



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 189/99

de 23 de agosto de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29.12.93, QUE

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO"

PROJETO-DE-LEI nº 079/99

de 20 de agosto de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM:

M. Souza
Secretário-Geral

Lei nº 2.850, de 25.08.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
189/99
PROTÓCOLO

10/08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 087/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 079 que **"Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29.12.93 que 'Aprova o Calendário de Eventos do Município'"**.

A Vereadora Vitória Bastos requereu a este Executivo que a CONDEC SUL - FEIRA DA CONTRUÇÃO, DECORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS seja incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A solicitação justificou-se em razão de que a referida feira objetiva a aproximação entre "fabricantes, lojistas, profissionais do mercado e consumidores finais", estimulando desta forma o lançamento de produtos e novidades do setor da construção civil e, consequentemente o impulsionamento mercadológico.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, a CONDEC SUL acontece no mês de setembro, sendo a maior feira da construção do sul do País e envolvendo milhares de pessoas.

Portanto, entende este Executivo que a solicitação deve ser acolhida, conforme projeto de lei que segue.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: Unico (EV)

foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 29/08/99.

DATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 20 AGOSTO DE 1999.

**ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.313, DE 29.12.93 QUE "APROVA
O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO".**

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que "Aprova o Calendário de Eventos do Município" é aditado nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

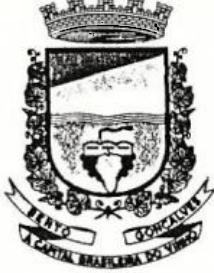
Setembro

**CONDEC SUL - FEIRA DA CONSTRUÇÃO,
DECORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal



fl.03
J. P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Even-
tos do Município, conforme cons-
ta no Anexo I desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo regu-
lamentará, anualmente,
na época apropriada e no que couber, cada um dos eventos.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado
a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos even-
tos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de
preços.

Parágrafo único - Os recursos arrecada-
dos nas promoções pode-
rão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias
do evento.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado
a realizar as despesas necessárias

...Chay

H.O.Y
1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

rias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2313 a fl. 026

Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

AIDO JOSE BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 2313 a fl. 016V
29.12.1993

Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
30.12.1993.

Secretário de Governo



105
JAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Janeiro:

RODEIO CRIOULO

Fevereiro:

CARNAVAL MUNICIPAL

GAROTA VERÃO DA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO

Março:

MOVEISUL

PROJETO VALORES DA NOSSA TERRA

FIMMA

Abril:

PASCOA

ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA SERRA

Maio:

DIA DO TRABALHADOR

Junho/Julho:

FENAVINHO

FEIRA INTERNACIONAL DE VINHOS E DERIVADOS

JOGOS DE INVERNO

Agosto:

CONGRESSO DA ABAV

MESCLA DE ARTE E CULTURA GAÚCHA

Setembro:

SEMANA FARROUPILHA

Outubro:

RAINHA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEMANA DE BENTO

BENTO EM DANÇA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇAS

DIA DA CRIANÇA

?
JAN



106
106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

... CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Novembro:

EXPOBENTO

RAINHA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL

Dezembro:

PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DO VERÃO

PROGRAMAÇÃO DE NATAL

107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECER Nº 144
Processo nº 189/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que adita o anexo I da LM nº 2.313 de 29-12-93, que aprova o Calendário de Eventos do Município.

Pelo projeto, pretende o Executivo, incluir no referido calendário, no mês de setembro, a realização da CONDEC SUL - FEIRA DA CONSTRUÇÃO DECORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

A exposição de motivos justifica a medida.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 23 de agosto de 1999

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. INYSSES TOMASINI

Bel. FABIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
23.08.99



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 189/99

ASSUNTO: Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29.12.93, que aprova o calendário de eventos do Município.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo firmados com assento nesta Casa Legislativa, ao proceder a análise do processo nº 189/99, que insere o Projeto de Lei nº 079, de 20 de agosto de 1999, o qual adita o anexo I da lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município, emite seu parecer.

A Comissão manifesta-se favorável a aprovação da matéria, por considerar que a inclusão da CONDEC SUL - FEIRA DA CONSTRUÇÃO, DECORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS no Calendário Oficial de Eventos do Município, trará benefícios à Bento Gonçalves, sendo que o evento é a maior feira da construção do sul do País e envolve milhares de pessoas.

Quanto a técnica legislativa, o presente Projeto de Lei encontra-se de acordo, não havendo impedimentos para sua tramitação e deliberação.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAUÍ PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCÂNDRO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÉNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo



103
F.03
F.03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 24 de agosto de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24
DE AGOSTO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta
da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do **dia 24 de agosto de 1999, com início às 18 horas**, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 192/99 - Revoga o Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.820, de 06 de julho de 1999; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº 191/99 - Acresce parágrafo ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA

3. PROCESSO Nº 190/99 - Autoriza Edificações para ampliação do setor de Rádio-Diagnóstico da Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 184/99 - Concede auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Laços da Amizade para serviços e melhorias na Sede da Entidade; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

5. PROCESSO Nº 185/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Coritiba da Vila Nova para participação em Eventos Esportivos; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

6. PROCESSO Nº 189/99 - Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29.12.93, que Aprova o Calendário de Eventos do Município. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

7. PROCESSO Nº 156/99 - Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001"; (1ª VOTAÇÃO)

8. PROCESSO nº 128/99 - Estabelece normas para a exploração do Comércio Ambulante em veículos Automotores e dá outras providências. - **Com Emendas** (1ª VOTAÇÃO)

9. PROCESSO Nº 092/99 - Autoriza o Poder Executivo ao Município a Criar o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências; (2ª E 3ª VOTAÇÃO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO Nº 060/99 - Obriga os Edifícios Públicos e Privados com mais de mil metros quadrados de área construída, localizados no Município de Bento Gonçalves, tenham uma obra de valor artístico realizada como parte integrante do imóvel, e dá outras providências; (1ª VOTAÇÃO)

11. PROCESSO Nº 169/99 - Balancete do Legislativo referente ao mês de julho de 1999. (VOTAÇÃO ÚNICA)

12. PROCESSO Nº 183/99 - Balancete do Executivo, referente ao mês de julho de 1999. (VOTAÇÃO ÚNICA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

VOTAÇÃO: *Imita*

Sobre um projeto de lei
SALA DAS SESSÕES, *24/08/99*
DATA

Vereador Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO N° 192/99 - Revoga o Artigo 8º da lei Municipal nº 2.820, de 06 de julho de 1999.

2. PROCESSO N° 191/99 - Acresce parágrafo ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999.

3. PROCESSO N° 190/99 - Autoriza Edificações para ampliação do setor de Rádio -Diagnóstico da Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini e dá outras providências.

4. PROCESSO N° 184/99 - Concede auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Laços da Amizade para serviços e melhorias na sede da entidade.

5. PROCESSO N° 185/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Coritiba da Vila Nova para participação em Eventos Esportivos.

6. PROCESSO N° 189/99 - Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29.12.93, que Aprova o Calendário de Eventos do Município.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 24 de agosto de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AÍRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGENIO RIZZARDO - PDT



16.12
PP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ofício nº731/GAB

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto do corrente, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. Projeto de Lei nº 079/99 - Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29.12.93, que Aprova o Calendário de Eventos do Município.

2. Projeto de Lei nº 077/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Coritiba da Vila Nova para participação em Eventos Esportivos;

3. Projeto de Lei nº 076/99 - Concede auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Laços da Amizade para serviços e melhorias na Sede da Entidade;

4. Projeto de Lei nº 081/99 - Acresce parágrafo ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999;

5. Projeto de Lei nº 078/99 - Revoga o Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.820, de 06 de julho de 1999;

De origem legislativa:

6. Projeto de Lei nº 014/99 - Autoriza o Poder Executivo ao Município a Criar o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências;

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.